



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 821/2013

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Marco Antonio Medeiros Junior, Prefeito Municipal de Anitápolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis autorizado a alienar, inclusive através de dação em pagamento, os Bens Móveis abaixo discriminados:

1 – Um veículo (**FORD/11000**), ano de fabricação 1982, modelo 1982, chassi: LA7QAT30975, cor: azul, categoria: oficial, versão: diesel, fabricação: nacional, placas: LZR-6478, espécie/tipo: Car/Caminhão, potência 123CV.

2 – Uma (**MOTONIVELADORA**) marca Huber, modelo 135M, Série 3713 motor Cumes, ano de fabricação 1974, versão diesel.

3 – Uma (**RETROESCAVADEIRA**) marca Massey Ferguson, modelo MF86, série 5046107220, série Monobloco 86HS801356, ano de fabricação 2000, versão diesel;

4 – Um (**TRATOR AGRÍCOLA**) sobre rodas, marca Valmet 785, identificação nº 0785219378, tipo 07852, ano de fabricação 2008, versão diesel.

Art. 2º. Por ato do Poder Executivo Municipal será constituída comissão de avaliação para fixar preço mínimo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 22 de agosto de 2013.

Marco Antonio Medeiros Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 22 de agosto de 2013.

Waldemar Stuepp
Secretário de Administração,
Contabilidade e Finanças